



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## DESPACHO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**REFERÊNCIA** : PROCESSO Nº 001/2021

**ASSUNTO** : Contratação de Serviços Advocatícios visando patrocínio de defesa judicial e administrativa dos interesses da Câmara Municipal, em decorrência dos atos de posse dos Vereadores eleitos para o quadriênio 2021-2024 e da eleição da mesa diretora para o biênio 2021-2022.

**CONTRATADO:** AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 26.861.868/0001-70, localizada na Rua Godofredo Viana, 2701, CEP 65.901.050, São José do Egito, Imperatriz-MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o inteiro teor da Recomendação - 2ª PJEACD – 182021 do Ministério Público Estadual datada de 19 de abril de 2021 que dentre outras, recomenda a anulação da Inexigibilidade nº 001/2021 e a rescisão do respectivo contrato, devolução ao erário.

### DECIDE:

**Art. 1º.** Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

  
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

**Art. 2º.** Rescindir o contrato Nº 001/2021 tendo por objeto o patrocínio de defesa judicial e administrativa dos Interesses da Câmara Municipal, em decorrência dos atos de posse dos Vereadores eleitos para o quadriênio 2021-2024 e da eleição da mesa diretora para o biênio 2021-2022, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**Art. 3º.** Que seja realizado as devoluções ao erário municipal dos valores pagos.

**Art. 4º.** Esta portaria entra e vigor nesta, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Açailândia-MA,  
28 de abril de 2021.



**FELIBERG MELO SOUSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Dê Ciência ao Contratado,**  
**Encaminhe-se cópia deste ato ao Ministério Público**  
**Junte-se aos autos do processo**  
**Cumpra-se,**  
**Publique-se.**

ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487